



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1048/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1048/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE PEREGRINO JUNIOR, A RUA PARTICULAR SEM DE
NOMINAÇÃO. (CODLOG 27.461-5) SETOR 190 QUADRA 096 AR/
FO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:44:00

00000013248-96



DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 08/05/11

CHEFE DE SESSÃO

PARECER 952/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1048/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PEREGRINO JUNIOR, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 27.461-5) sendo o seu ponto inicial na Av. Deputado Cantídio Sampaio, paralelo a Rua Morro Crispim da Costa, Jardim Brasília - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto

Mário Noda

Aurélio Nomura

PARECER 952/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1048/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PEREGRINO JUNIOR, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 27.461-5) sendo o seu ponto inicial na Av. Deputado Cantidio Sampaio, paralelo a Rua Morro Crispim da Costa, Jardim Brasília - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto

Mário Noda

Aurélio Nomura



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 1048 de 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 11 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1048/1995

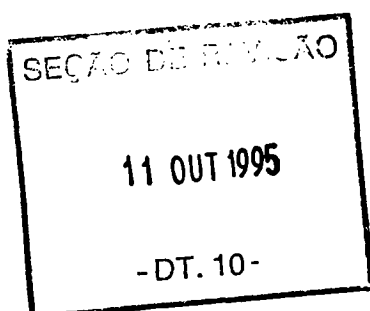
Denomina de PEREGRINO JUNIOR, a
Rua Particular sem denominação
(CODLOG 27.461-5) setor 190 -
Quadro 096 - AR/FO.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de PEREGRINO JUNIOR, a Rua Particular (CODLOG 27.461-5) sendo o seu ponto inicial na Av. Deputado Cantidio Sampaio (CODLOG 15.425-3) paralelo a Rua Morro Crispim da Costa (CODLOG 76.388-8) - setor 190 - Quadra 096 - Jd. Brasília / Distrito Brasilândia - AR/FO.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º _____/_____/_____/____ a (_____)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1048	do 19 95

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta porpositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 23.10.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 50.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

B I B L I O G R Á F I A

PEREGRINO JÚNIOR

Poucos escritores brasileiros começaram tão cedo. / Nascido a 12 de março de 1898, em Natal, João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior aos 14 anos fundou o jornal A Onda, no qual publicou um artigo contra o diretor da Escola Normal, o que lhe valeu a expulsão do colégio. Foi então para Belém, onde trabalhou como revisor, repórter / de polícia e redator, até que, com 24 anos, mudou-se para o Rio de Janeiro. Na Gazeta de Notícias logo ganhou notoriedade com os artigos em que criticava o presidente Epitácio Pessoa. Passou a escrever também / em A Notícia, ao lado de nomes já famosos, como Antonio Torres, Gilberto Amado e Ribeiro Couto. Formando-se em medicina, foi professor de diversas faculdades e publicou inúmeros trabalhos médicos. Na literatura, sobressaiu-se com livros de contos, como Puçanga, Matupá e Histórias / da Amazônia. Membro da Academia Brasileira de Letras, faleceu no Rio de Janeiro em 23 de outubro de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 1048 95 18 10 95 de 19 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/10/95.

FATIMA AGUIAR MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

20/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/10/95 às 18:30hs

Excmo. Sr. Vereador

Excmo. Sr. Vereador

Ao Nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19__

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20.11.95

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do Proc.
N.º 1048 de 19 95
do Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1048/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Particular Peregrino Júnior) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua Particular) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1048/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

22, 11, 95.

Presidente

Reg 3 - Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 2211

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEM
Em 23/11/95
Ma 12:30 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II;
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. junta o nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 05 a 07
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

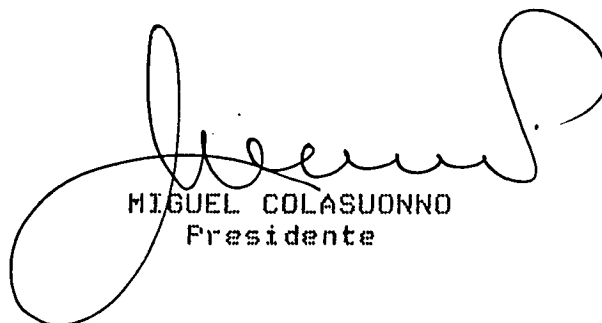
Folha n.º	05	do proc
n.º	1048	de 1995

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0851/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1048/95 de autoria do Vereador Mario Noda - denominando Peregrino Junior a Rua Particular sem denominação (Codlog 27.461-5) setor 190 - Quadro 096 - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 1048/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 1995

Folha n°.	06	do proc.
n°.	1048	de 1995
<i>R</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº0851/95, de 28-11-95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1048/95, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: xérox do PL 1048/95 e do despacho da comissão solicitante.

Recebi
[Signature]
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

01

do processo nº 1048 de 19 95 04 12 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 04 01 96

(a) 10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 199

do...proc...n.59.000.932.9553 em 15/12/95.(a)...

CASE 6
Sr. Diretor

LILIAN DE FATIMA LEITE L...AS
Assist. Administ.
Folha n.º 10488 de 19 95 - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.048/95 MEMO ATL : 2.899/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO

CODLOG : 27.461-5

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PARTICULAR

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PEREGRINO JUNIOR

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

LEMBRAMOS QUE DENOMINAR RUA NAO OFICIAL SIGNIFICA RECONHECER SEU
CARATER PUBLICO, COM AS IMPLICACOES LEGAIS PERTINENTES

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUT
CASE-4

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GU. M. juntados nesta data para: para informação
documento rubricados sob

folhas de n.º 09, 2f, 02, 96 a) *de*



17 - RELCOM
17-0823/1996

Folha n.º 09 do proc.
N.º 1098 de 1995
O funcionário

C. Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0952/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1048/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar PEREGRINO JUNIOR, o logradouro público conhecido como Rua Particular (codlog 27.461-5) sendo o seu ponto inicial na Av. Deputado Cantídio Sampaio, paralelo a Rua Morro Crispim da Costa, Jardim Brasília - Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/08/96

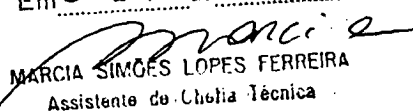
SEM EFEITO

RELATOR

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em:/...../.....

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 06.3.96 ash.


MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala de Conferência Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

.....
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado neste dia/...../....., rubricado sob

folha n.º/...../..... a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 10 do proc.
N.º 1098 de 19 95
do func. São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei;

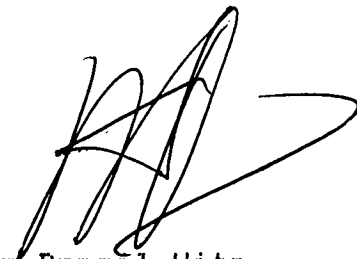
CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.


Vereador Emilio Menchini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

**A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana**

e Meio Ambiente

Em 23/05/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24-5-96 às 11:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

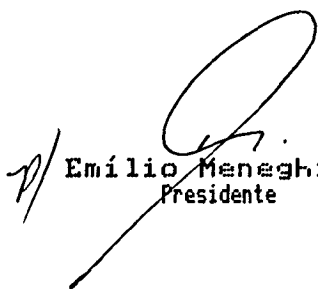
Folha n°	1098	do proc.
N°	1098	de 1975
O	funcionário	Paula

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19-06-76.


Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25/06/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 01/08/96
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Wm. Lopes
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07/09/96
PRESIDENTE
Emílio Mendes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sr. GCM, juntados nesta data 02/08/96 rubricados com
folhas de 12 (197)

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arqui-
vamento do presente projeto.

SP. 06/01/97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-1048

de 19

95

08

97

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em/...../.....

(a)